



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PERÍODO 2018-2020
(14ª REVISÃO)**

**Lei nº 9.496, de 11/09/97, alterada pelas Leis Complementares
Nº 148, de 25/11/2014 e Nº 156, de 28/12/2016
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 008/97
CONTRATO Nº 013/98 STN/COAFI, DE 31/03/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DA PARAÍBA**

João Pessoa - PB, 26 de outubro de 2018

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA

APRESENTAÇÃO

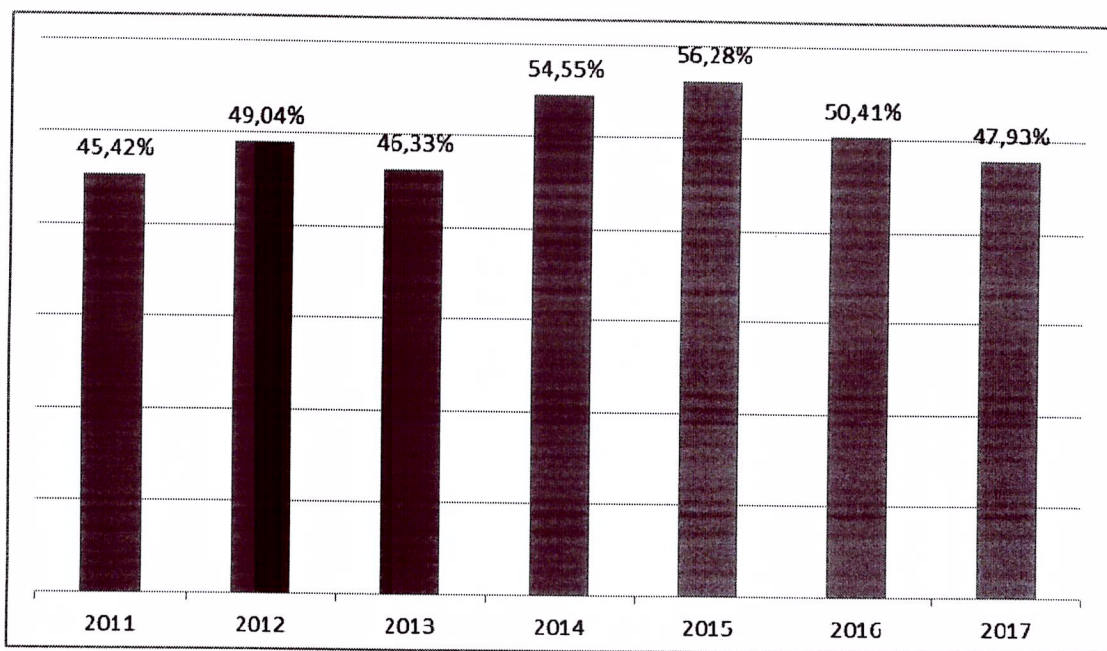
1. Este documento apresenta a 14ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado da Paraíba (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 013/98 STN/COAFI (Contrato), de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 008/97. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2018 e estimativas para os exercícios de 2019 e 2020.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada;
 - Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário;
 - Anexo III - Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Programa de Trabalho.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

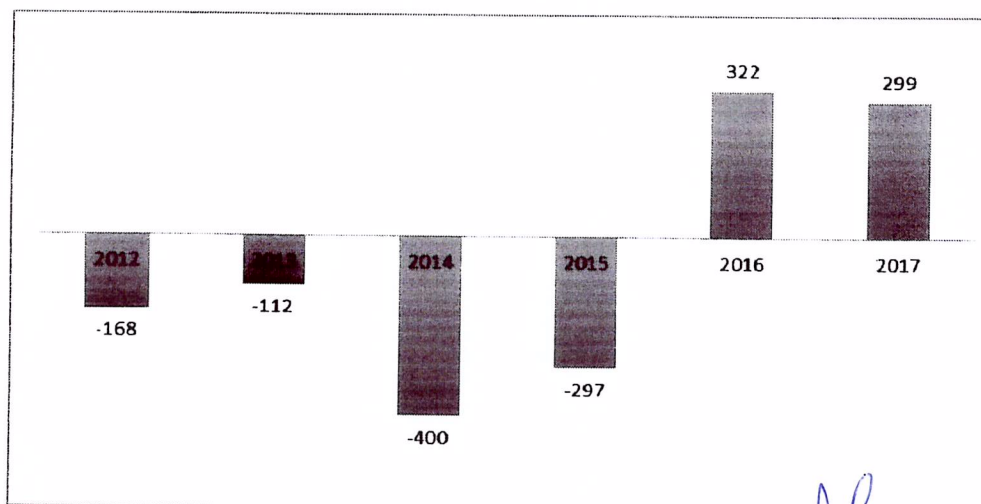
Gráfico 1 – Dívida Consolidada/ RCL



Fonte:

5. A evolução do Gráfico 1 indica que o Estado aumentou o ritmo de contratações e de liberações de recursos de operações de crédito, notadamente no período de 2011 a 2015, com efeitos relevantes sobre o crescimento do endividamento. O patamar atual indica comprometimento da RCL de 47,93% em relação à dívida consolidada.

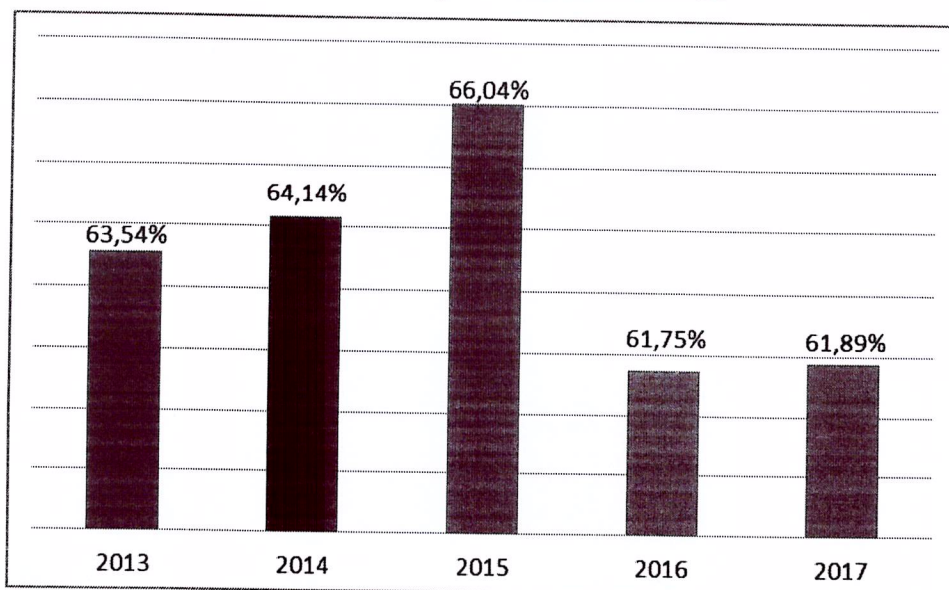
Gráfico 2 – Resultado Primário (valor em mil)



Handwritten signature

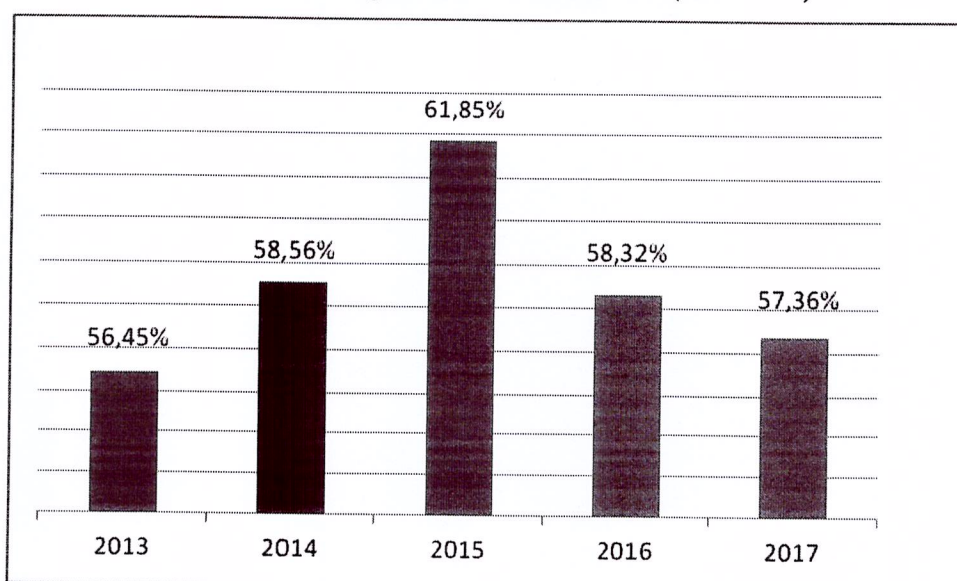
6. Da observação do Gráfico 2, pode-se concluir que há melhora da série de resultados primários gerados pelo Estado, tendo ocorrido notadamente a partir de 2015. Este fato decorreu da redução mais que proporcional das despesas primárias em relação às receitas primárias.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL



Fonte: Com base na metodologia do MDF.

Gráfico 3.1 – Despesa com Pessoal/RCL (SICONFI)

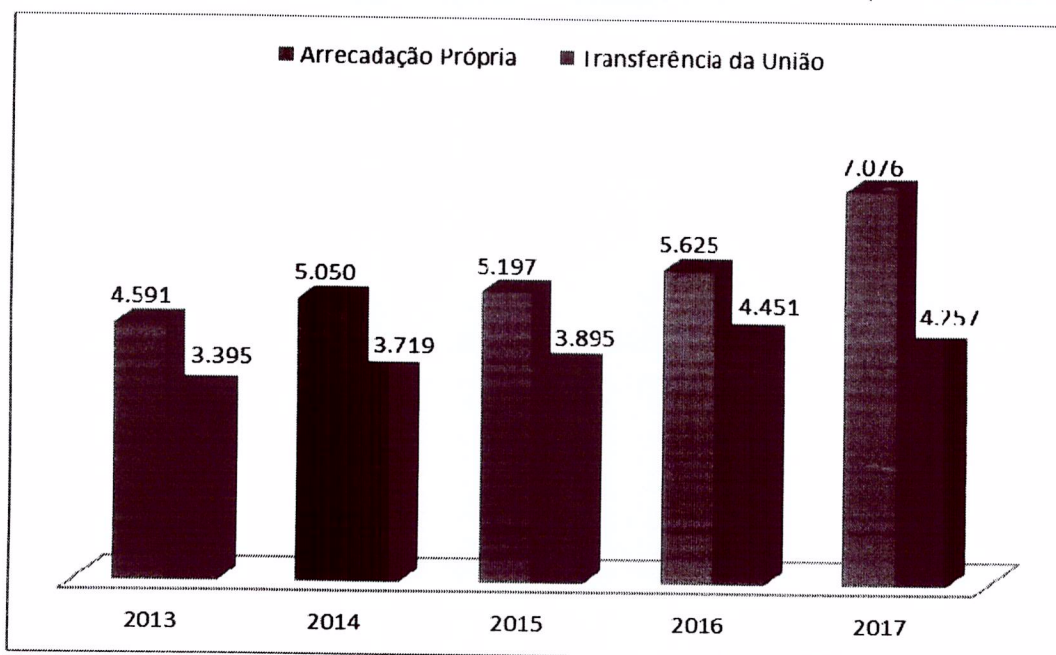


Fonte: RGF e Certidão do Tribunal de Contas do Estado da PB e SICONFI.

7. No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu crescimento da relação DP/RCL ao longo do período de 2013 a 2015, e decréscimo a partir de 2016. Considerando o caráter não compressivo desse tipo de despesa, sua evolução restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras.

PL

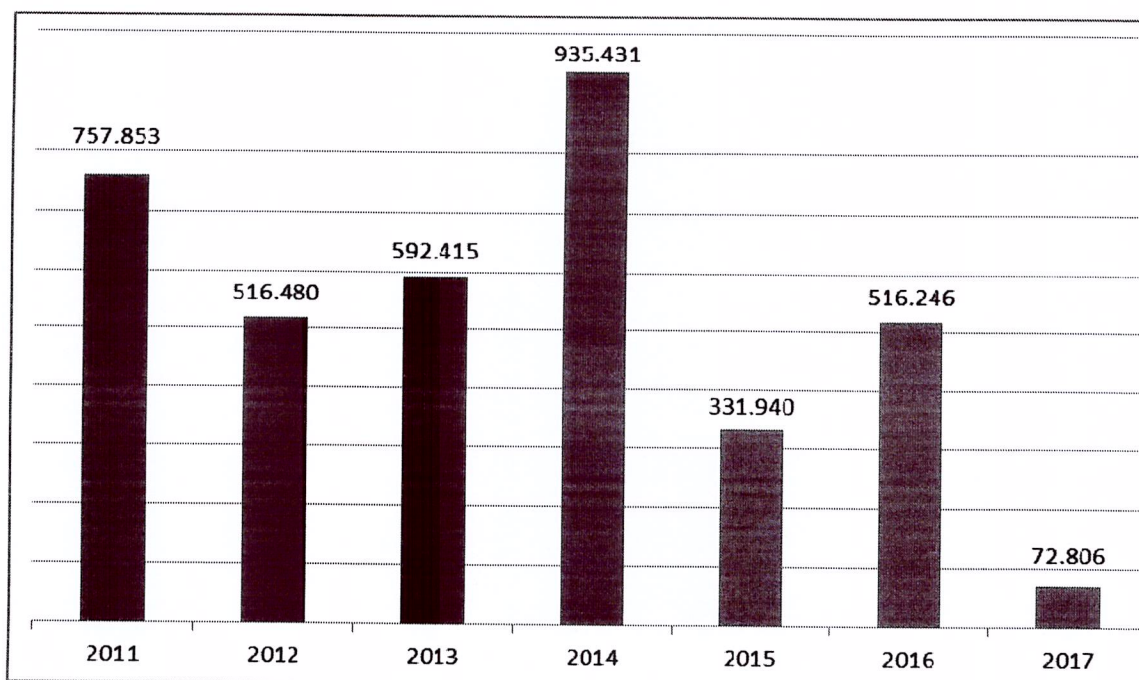
Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria e Transferência da União (Valor em milhões)



Fonte:

8. A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa de recursos não vinculados (Valor em mil)



Fonte:

M

9. Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado incorreu em disponibilidade líquida positiva de recursos não vinculados a partir do exercício de 2011 maiores que as obrigações financeiras.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
11. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2018	2019	2020
54,66	50,73	47,46

12. A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2018 a relação DC/RCL acima especificada.
13. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
14. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
40	177	174

15. A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2018, conforme acima especificado.

META 3 ⇒ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

16. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2018 o percentual projetado na planilha de revisão, e caso o valor do percentual ultrapasse o limite definido no Art. 19, inciso II, da LRF, o excedente será ajustado dentro do prazo estabelecido pelo Art. 23 da LRF.



META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2018	2019	2020
6.252	6.665	7.137

17. A meta 4 do Programa é superar em 2018 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

18. A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:

- a) Apresentação do Anexo V do RGF preenchido pelos demais Poderes;
- b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e
- c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

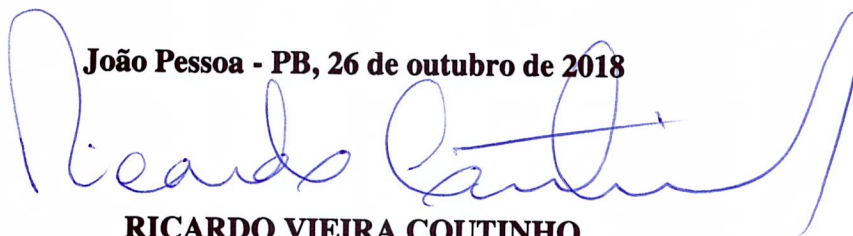
19. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2018 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

20. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
21. O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
22. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 31 de julho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e TET.
23. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação preliminar nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 265, de 10 de maio de 2018.
24. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
25. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
26. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado da Paraíba subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

João Pessoa - PB, 26 de outubro de 2018



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba

PROGRAMA DE TRABALHO DE 2018

O Programa de Trabalho de 2018 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2018 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2019.

Tendo em vista o prazo de finalização da avaliação preliminar até 31 de julho, o Estado é responsável pela celeridade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, devidamente assinados, devem ser enviados à COREM/STN por meio físico e eletrônico até os prazos de entrega especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Quadros de dívida para a avaliação de 2019 (posição 31/12/18)	1	31 de maio
Demonstrativo trimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Quadros de dívida para a revisão de 2019 (dados até abril de 2019 e projeção para os demais)	2	31 de julho
Demonstrativo trimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo do estoque e pagamentos dos Precatórios (1.10c)		
Demonstrativo das condições contratuais das dívidas financeiras do tesouro estadual (1.17)		
Demonstrativo das liberações das operações de crédito contratadas e a contratar (1.21a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado	3	25 de fevereiro
Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS (1.13a)	4	30 de abril
Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado (1.13b)	5	30 de abril
RGF consolidado	6	31 de março
Balanço do exercício avaliado	7	31 de maio
Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte - Relatório do Programa (1.9)	8	31 de maio
Nota sobre a utilização das fontes de recursos previdenciárias	9	30 de abril
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	10	31 de maio
Quadro de estatais	11	30 de abril
Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão	12	30 de abril

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

Saldo em 31/12 de cada exercício

PARAIBA

	R\$1		
	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.117.688.411	5.009.996.074	4.976.258.716
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	2.566.256.414	2.306.244.826	2.066.803.593
Empréstimos	520.527.604	527.082.246	546.561.134
Internos	216.790.648	207.347.502	207.347.502
Externos	303.736.956	319.734.744	339.213.633
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	1.922.052.570	1.649.302.528	1.383.889.405
Internos	1.922.052.570	1.649.302.528	1.383.889.405
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	123.676.240	129.860.052	136.353.054
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	1.747.987.527	1.852.866.778	1.982.567.453
Outras Dívidas	803.444.470	850.884.470	926.887.670
DEDUÇÕES (II)	873.348.621	780.765.289	729.765.363
Disponibilidade de Caixa	873.348.621	780.765.289	729.765.363
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.309.434.500	1.258.952.017	1.235.397.043
(-) Restos a Pagar Processados	436.085.879	478.186.728	505.631.680
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.244.339.790	4.229.230.785	4.246.493.354
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.362.674.198	9.875.501.178	10.484.210.039
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	54,66	50,73	47,46

28/10/2018 00:09

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual
PARAIBA

	R\$ Milhões		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	11.177	11.764	12.463
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.620	5.978	6.392
ICMS	4.442	4.762	5.136
IPVA	339	313	325
ITCD	28	24	25
IRRF	416	422	431
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	394	457	475
Contribuições	282	293	305
Receita Patrimonial	130	156	162
Aplicações Financeiras (II)	104	128	134
Outras Receitas Patrimoniais	26	27	28
Transferências Correntes	4.910	5.092	5.349
Cota-Parte do FPE	3.363	3.516	3.691
Cota-Parte do IPI-Exp.	4	4	5
Royalties e Participações Especiais	15	17	19
FUNDEB	1.218	1.234	1.300
Outras Transferências Correntes	309	322	334
Demais Receitas Correntes	236	246	255
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	236	246	255
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	11.074	11.636	12.330
RECEITAS DE CAPITAL (V)	382	337	331
Operações de Crédito (VI)	196	150	137
Amortização de Empréstimos (VII)	4	3	3
Alienação de Bens (VIII)	7	3	3
Transferências de Capital	175	182	189
Convênios	156	162	168
Outras Transferências de Capital	19	20	21
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	175	182	189
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	11.248	11.818	12.519
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	11.559	12.101	12.795
DESPESAS CORRENTES (XII)	10.598	10.973	11.485
Pessoal e Encargos Sociais	6.150	6.363	6.764
Ativo	4.082	4.226	4.503
Inativos e Pensionistas	2.017	2.081	2.202
Outras Despesas com Pessoal	50	56	58
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Outras Despesas Correntes	4.287	4.428	4.521
Transferências Constitucionais e Legais	1.494	1.555	1.632
Demais Despesas Correntes	2.793	2.873	2.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	10.437	10.791	11.284
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.101	1.204	1.427
Investimentos	730	807	1.015
Inversões Financeiras	53	58	59
Concessão de Empréstimos (XVI)	11	15	15
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	772	850	1.060
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Concessão de Empréstimos (XVI)	11	15	15
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-451	-359	-393
Aplicações Financeiras (II)	104	128	134
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	4	3	3
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-343	-228	-257
Operações de Crédito (VI)	196	150	137
Alienação de Bens (VIII)	7	3	3
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	202	153	140
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-140	-75	-117
Juros e encargos ativos (XXX)	124	129	134
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	161	182	200
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	2	123	108

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - FUNDEB - Outras Deduções da R
Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

28/10/2018 00:09

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria
 2017: realizado; 2018 a 2020: projetado
PARAIBA

	2018	2019	2020	R\$ Milhões
RECEITAS CORRENTES (I)	12.840	13.522	14.322	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.444	6.855	7.326	
ICMS	5.223	5.595	6.024	
IPVA	376	350	364	
ITCD	35	31	32	
IRRF (II)	416	422	431	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	394	457	475	
Contribuições	282	293	305	
Receita Patrimonial	130	156	162	
Aplicações Financeiras (III)	104	128	134	
Demais Receitas Patrimoniais	26	27	28	
Receita Agropecuária	0	0	0	
Receita Industrial	1	1	1	
Receita de Serviços	75	78	81	
Transferências Correntes (IV)	5.748	5.973	6.274	
Cota-Parte do FPE	4.200	4.395	4.614	
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	4	4	4	
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	5	5	5	
Transferências do FUNDEB	1.218	1.234	1.300	
Outras Transferências Correntes	321	335	350	
Outras Receitas Correntes	160	167	173	
DEDUÇÕES (V)	3.478	3.646	3.838	
Transferências Constitucionais e Legais	1.494	1.555	1.632	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	281	293	304	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	39	41	42	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.663	1.758	1.858	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	9.363	9.876	10.484	
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	6.252	6.665	7.137	

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - Outras Deduções da Receita)

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

FUNDEB (Empenhados)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão incluídas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

28/10/2018 00:14

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

Saldo em 31/12 de cada exercício

PARAIBA

	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.117.688.411	5.009.996.074	4.976.258.716
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos	2.566.256.414	2.306.244.826	2.066.803.593
Internos	520.527.604	527.082.246	546.561.134
Externos	216.790.648	207.347.502	207.347.502
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	303.736.956	319.734.744	339.213.633
Financiamentos			
Internos	1.922.052.570	1.649.302.528	1.383.889.405
Externos	1.922.052.570	1.649.302.528	1.383.889.405
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	123.676.240	129.860.052	136.353.054
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	1.747.987.527	1.852.866.778	1.982.567.453
Outras Dívidas	803.444.470	850.884.470	926.887.670
DEDUÇÕES (II)	873.348.621	780.765.289	729.765.363
Disponibilidade de Caixa	873.348.621	780.765.289	729.765.363
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.309.434.500	1.258.952.017	1.235.397.043
(-) Restos a Pagar Processados	436.085.879	478.186.728	505.631.680
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.244.339.790	4.229.230.785	4.246.493.354
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.362.674.198	9.875.501.178	10.484.210.039
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	54,66	50,73	47,46

28/10/2018 00:09

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
2017: realizado; 2018 a 2020: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)
PARAIBA

	Recursos Vinculados			R\$ Milhões	
	2018	2019	2020	2019	2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.701	6.853	7.264		
Pessoal Ativo	4.626	4.712	4.999		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.937	4.068	4.326		
Obrigações Patronais	689	644	673		
Benefícios Previdenciários					
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.017	2.081	2.202		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.503	1.545	1.649		
Pensões	515	536	554		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-		
Demais despesas com pessoal e encargos	57	60	62		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do	0	0	0		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	896	928	974		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6	6	6		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10	11	11		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	41	43	45		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	839	868	911		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.805	5.926	6.290		
Apuração do Cumprimento do Limite Legal					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.363	9.876	10.484		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	-	-	-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.363	9.876	10.484		
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	62,00	60,00	60,00		

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

PARAIBA

	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	12.840	13.522	14.322
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.444	6.855	7.326
ICMS	5.223	5.595	6.024
IPVA	376	350	364
ITCD	35	31	32
IRRF (II)	416	422	431
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	394	457	475
Contribuições	282	293	305
Receita Patrimonial	130	156	162
Aplicações Financeiras (III)	104	128	134
Demais Receitas Patrimoniais	26	27	28
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	1	1	1
Receita de Serviços	75	78	81
Transferências Correntes (IV)	5.748	5.973	6.274
Cota-Parte do FPE	4.200	4.395	4.614
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	4	4	4
Transferências da LC 61/1989 (PI Exportação)	5	5	5
Transferências do FUNDEB	1.218	1.234	1.300
Outras Transferências Correntes	321	335	350
Outras Receitas Correntes	160	167	173
DEDUÇÕES (V)	3.478	3.646	3.838
Transferências Constitucionais e Legais	1.494	1.555	1.632
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	281	293	304
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	39	41	42
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.663	1.758	1.858
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	9.363	9.876	10.484
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VII)	6.252	6.665	7.137

28/10/2018 00:14

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - Outras Deduções da Receita)

FUNDEB (Empenhados)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão inclusas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo VI - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar (V RGF) - Poder Executivo
2017: realizado; 2018 a 2020: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)
PARAIBA

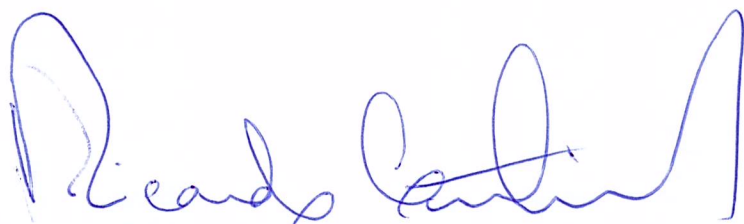
	Recursos Vinculados			R\$1
	2018	2019	2020	
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	1.283.533.100	1.307.650.085	1.443.770.120	
Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	301.687.333	360.569.111	394.891.815	
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	138.340.667	157.207.889	171.223.185	
De Exercícios Anteriores	48.022.333	62.771.444	68.685.926	
Do Exercício	90.318.333	94.436.444	102.537.259	
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	147.570.000	190.172.000	206.083.000	
Demais Obrigações Financeiras (V)	15.776.667	13.189.222	17.585.630	
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)				
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII)				
= (I) - (II) - (VI)	981.845.767	947.080.974	1.048.878.305	
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	295.246.179	302.627.334	311.706.154	
Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuficiência financeira)				
Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	735.477.403	688.074.537	611.996.383	
Recursos Ordinários	735.477.403	688.074.537	611.996.383	
Outros Recursos não Vinculados	0	0	0	
Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	361.922.960	390.519.108	410.045.064	
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	34.345.523	36.062.799	37.865.940	
De Exercícios Anteriores	13.629.880	14.311.374	15.026.943	
Do Exercício	20.715.643	21.751.425	22.838.997	
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	17.623.682	18.504.866	19.430.109	
Demais Obrigações Financeiras (XII)	309.953.755	335.951.443	352.749.015	
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	0	0	0	
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV)	373.554.443	297.555.429	201.951.319	
= (VIII) - (IX) - (XIII)				
Recursos Ordinários				
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício				
Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuficiência financeira)				

28/10/2018 00:09

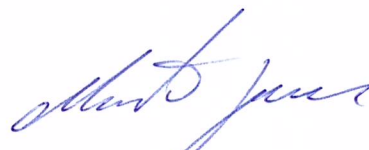
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	11.177	11.764	12.463
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.620	5.978	6.392
ICMS	4.442	4.762	5.136
IPVA	339	313	325
ITCD	28	24	25
IRRF	416	422	431
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	394	457	475
Contribuições	282	293	305
Receita Patrimonial	130	156	162
Aplicações Financeiras (II)	104	128	134
Outras Receitas Patrimoniais	26	27	28
Transferências Correntes	4.910	5.092	5.349
Transferências Correntes	3.363	3.516	3.691
Cota-Parte do IPI-Exp.	4	4	5
Royalties e Participações Especiais	15	17	19
FUNDEB	1.218	1.234	1.300
Outras Transferências Correntes	309	322	334
Demais Receitas Correntes	236	246	255
Outras Receitas Financeiras (III)	236	246	255
Receitas Correntes Restantes	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	11.074	11.636	12.330
RECEITAS DE CAPITAL (V)	382	337	331
Operações de Crédito (VI)	196	150	137
Amortização de Empréstimos (VII)	4	3	3
Alienação de Bens (VIII)	7	3	3
Convênios	19	20	21
Outras Transferências de Capital	156	162	168
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	175	182	189
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	11.248	11.818	12.519
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	11.559	12.101	12.795
DESPESAS CORRENTES (XII)	10.598	10.973	11.485
Pessoal e Encargos Sociais	6.150	6.363	6.764
Ativo	4.082	4.226	4.503
Inativos e Pensionistas	2.017	2.081	2.202
Outras Despesas com Pessoal	50	56	58
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Outras Despesas Correntes	4.287	4.428	4.521
Transferências Constitucionais e Legais	1.494	1.555	1.632
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	10.437	10.791	11.284
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.101	1.204	1.427
Investimentos	730	807	1.015
Inversões Financeiras	53	58	59
Concessão de Empréstimos (XVI)	11	15	15
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1.060
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	11.209	11.641	12.345
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	11.699	12.177	12.912
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	40	177	174
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	161	182	200
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	11	15	15
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	42	43	45
Amortização da Dívida (XIX)	318	338	352
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	318	338	352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	772	850	1

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DA PARAÍBA E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado da Paraíba (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2018.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba



MANSUETO ALMEIDA
Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em decorrência da alteração da abrangência do Programa, as receitas e despesas serão consideradas conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF), exceto a inclusão das despesas com pessoal via Organizações Sociais.

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será elaborado para o período de um ano e revisado a cada exercício, contendo metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÕES

As projeções são realizadas conforme disposto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.

ESPAÇO FISCAL

Exclusivamente no âmbito do PAF, entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital o limite anual a contratar de operações de crédito aprovado para o Programa.

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA

Para fins da aplicação da Portaria nº 265/2018¹, entende-se com frustração de receita a realização de receita corrente, apuradas da avaliação do PAF, inferior à receita corrente projetada no PAF.



¹ 1 - Portaria nº 265, de 28 de maio de 2018

“Art. 1º A revisão da avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e nos Programas de Acompanhamento Fiscal – PAF...

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

II - Classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.”

SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF, exceto a inclusão das despesas com pessoal via Organizações Sociais, e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados, poderão ser realizados ajustes.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2018.

Os valores de receitas, despesas e dívidas, expressos a preços nominais, serão extraídos do Balanço Geral do Estado (BGE), Declaração de Contas Anuais (DCA), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Cadastro da Dívida Pública (CDP).

ERRO MATERIAL

Para fins de projeção e ajuste de metas, entende-se como **erro material** o equívoco ou inexactidão relacionado a aspectos objetivos. São erros quanto à utilização de termos, troca de letras, valores errôneos, erros de cálculo, informações fora de local correto entre outros.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Quando constatado descumprimento de meta pelo estado, o relatório deverá encaminhar justificativa fundamentada para cada meta descumprida.

Não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Após sessenta dias da comunicação ao Estado acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva, conforme parágrafo 8º, do art. 16, do Decreto 9.056, de 24 de maio de 2017.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:



- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 013/98 STN/COAFI (Contrato), de 31 de março de 1998, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 008/97;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima, e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

CONTABILIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

- Está em discussão na CCONF/STN a contabilização de Depósitos Judiciais e, para apuração do PAF 2018, será considerada a orientação estabelecida em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional sobre o assunto.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, as seguintes informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Programa de Trabalho:

- Balanço Geral do Estado – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente – até 31 de maio de cada exercício.
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Demonstrativos do estoque, do serviço e das condições contratuais da dívida consolidada – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado – anualmente – até 25 de fevereiro;
- Demonstrativo do estoque e pagamento de precatórios – até 31 de julho;
- RGF consolidado – anualmente – até 31 de março de cada exercício.

O Estado compromete-se a proceder à homologação dos seguintes documentos no SICONFI e no SADIPEM, segundo os respectivos prazos legais:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- Relatório de Gestão Fiscal - RGF;

- Demonstrativo das Contas Anuais - DCA; e
- Cadastro da Dívida Pública - CDP.

Além destes documentos, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata a Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012, são os estabelecidos neste TET. Porém, quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente, nos termos da citada Portaria. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento dos prazos acima especificados, o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf



SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Dívida Consolidada

Origem dos dados

O serviço e o saldo realizados da dívida consolidada são extraídos de:

- Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Demonstrativo das Condições Contratuais da Dívida Consolidada do Estado;
- RGF do 3º quadrimestre do exercício avaliado;
- Balanço Geral do Estado - BGE; e
- Informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

Conciliações

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro, do último exercício findo, informados no Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado e no Demonstrativo das condições contratuais da dívida consolidada do Estado são conciliados com as informações do RGF do 3º quadrimestre, com o BGE e com as informações da COAFI.

Apuração

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo.

Quanto à receita corrente líquida

Apuração

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes.

Quanto à Relação DC/RCL

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.



No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MDF e o MCASP.

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 2 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Despesa com Pessoal

Origem dos dados

- RREO;
- RGF consolidado;
- Balancetes de receitas e despesas previdenciárias;
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício; e
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – 30 de abril de cada exercício.

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração da despesa com pessoal será feita de acordo com o MDF, exceto a inclusão das despesas com pessoal via Organizações Sociais.

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta dos dados encaminhados pelo Estado no âmbito do PAF e quaisquer informações detalhadas apresentadas pelo Estado.

Quanto à RCL

Refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços nominais.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.

Para efeitos da meta de receita de arrecadação própria, será apurada a partir da Receita Corrente deduzindo os seguintes itens:

- I - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- II - Aplicações Financeiras;



- III - Transferências Correntes;
- IV - Contribuições do servidor para o Plano de Previdência;
- V - Contribuições dos militares para o custeio das pensões; e
- VI - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência.

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os compromissos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta de disponibilidade de caixa deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para a meta de disponibilidade de caixa será estipulada a obrigatoriedade da disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.

Os dados serão apurados a partir do Anexo V do RGF do 3º quadrimestre.

SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

O Espaço Fiscal é de R\$ 734.654.483,50 e não sofrerá acréscimo nesta revisão do PAF.

O Espaço Fiscal concedido nesta revisão terá vigência até a próxima revisão do Programa. Os valores acrescidos ao Espaço Fiscal na forma do parágrafo anterior e não utilizados serão cancelados ao final do exercício em que foram acrescidos.

Os valores das operações de crédito serão deduzidos do Espaço Fiscal no momento do protocolo do Pedido de Verificação de Limites e Condições na Secretaria do Tesouro Nacional. Os valores em moeda estrangeira serão deduzidos do Espaço Fiscal convertidos para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio de fechamento disponível no site do Banco Central relativa ao último dia útil do exercício anterior ao da dedução.

Não serão deduzidos do Espaço Fiscal os valores que não afetarem o saldo da Dívida Consolidada ou das operações de crédito que possam receber a garantia da União e que atenderem a pelo menos um dos requisitos expressos nos incisos II e III, do art. 12, da Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017.

